



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.471, de 13 de abril de 2022.

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.642, de 13 de abril de 2022,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados ao atendimento de programas governamentais conforme discriminação abaixo:

<b>02-Poder Executivo</b>		
<b>02.06-Educação Básica</b>		
<b>12.361.0003 2.027-Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte 01-Tesouro	40.000,00
<b>12.361.0003 1.072-Aquisição de Imóvel</b>		
4.4.90.61-Aquisição de Imóveis	Fonte 01-Tesouro	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>440.000,00</b>

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02-Poder Executivo</b>		
<b>02.06-Educação Básica</b>		
<b>12.361.0003 1.051-Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares</b>		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 01-Tesouro	440.000,00

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2.022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de abril de 2022; 92.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

  
Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**